



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PA SEI:** 0001431-34.2026.4.05.7000

**Objeto:** Contratação dos serviços de renovação da filiação corporativa do TRF da 5ª Região junto ao *International Function Point Users Group* – IFPUG.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SGD aplicável às contratações de TIC.

<b>1 – INTRODUÇÃO</b>	
O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida para o exercício de 2026, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, integrando o planejamento da contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.	
<b>2 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS</b>	
<b>Identificação das necessidades de negócio</b>	
1	Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal
2	Manutenção de habilitação / certificação de profissional que atua em medição funcional / contagem de pontos de função
3	Renovação de filiação ao IFPUG
<b>Identificação das necessidades tecnológicas</b>	
1	<b>Contratação dos serviços de renovação de filiação corporativa do TRF da 5ª Região junto ao Grupo Internacional de Pontos de Função - IFPUG.</b>
<b>3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC</b>	

### 3.1. Descrição da Necessidade

O Tribunal utiliza a Análise de Pontos de Função (APF) como métrica padrão para dimensionamento, medição, fiscalização e pagamento dos serviços de desenvolvimento e manutenção de software, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Governo Digital.

A manutenção da filiação corporativa ao IFPUG é necessária para:

- acesso contínuo ao *Counting Practices Manual* (CPM) oficialmente atualizado;
- manutenção das certificações CFPS dos servidores responsáveis pelas medições;
- preservação da capacidade institucional de fiscalização técnica dos contratos de TIC;
- mitigação de riscos de inconformidade metodológica e de perda de governança de TI.

### 3.2. Requisitos da Solução

- Filiação corporativa anual do TRF5 ao IFPUG;
- Acesso institucional às áreas restritas do sítio do IFPUG;
- Direito de uso das publicações técnicas e normativos oficiais vigentes.

### 3.3. Solução Proposta

Renovação anual da filiação corporativa junto ao IFPUG, entidade internacional sem fins lucrativos e **detentora exclusiva** do CPM, caracterizando fornecedor único para a solução pretendida.

### 3.4. Resultados Pretendidos

- Continuidade da aplicação adequada da métrica de Pontos de Função;
- Conformidade das contratações de TIC com as normas da SGD;
- Fortalecimento da governança e da fiscalização dos contratos de software.

### 3.5. Viabilidade Técnica e Econômica

A solução é tecnicamente adequada e economicamente viável, considerando o baixo custo anual da filiação em relação aos benefícios diretos à gestão, fiscalização e economicidade dos contratos de TIC.

### 3.6. Riscos

Os riscos e respectivas medidas de tratamento encontram-se detalhados no Mapa de Riscos específico do processo. [5861767](#)

**Informo ainda a classificação dos serviços ou das obras - CATSERV vinculada ao objeto da contratação:**

Item de serviço

Código	Nome do Serviço
21040	Assinatura - publicação informatizada

## 4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Para ter-se acesso ao sítio do IFPUG, com suas atualizações e avisos sobre congressos e artigos de forma regular e contínua, além de manter válida a certificação dos servidores pela respectiva instituição, **necessário se faz a renovação anual da filiação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região ao IFPUG [1]**.

O IFPUG é uma instituição sem fins lucrativos, gerenciado pelos seus próprios membros e que mantém o Manual de Práticas de Contagem, reconhecido como padrão de indústria para a Análise de Pontos de Função.

No caso específico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, citamos as seguintes situações que envolvem a aplicação desta técnica:

- Uso da quantidade de pontos de função como principal insumo para derivação de indicadores de custo e prazo de entrega de Projetos de softwares;
- Renovação de contratos com as empresas de Software contratadas usando a métrica de pontos de função em contraposição ao homem-hora;
- Orientação da empresa para a certificação em Análise de Pontos de Função de profissionais responsáveis pelas contagens de pontos de função.

A continuidade da filiação, provendo acesso à biblioteca de normativos e boas práticas em análise de pontos de função, viabilizará a atualização e manutenção da conformidade das atividades de fiscalização e gestão de serviços de desenvolvimento de software prestados por fornecedores, visando especialmente a gestão da qualidade de software, a análise de produtividade e qualidade, apoiando a gestão de projetos, assessorando no cumprimento de SLAs relacionados à entrega de funcionalidades e gerenciamento de desempenho por meio de um fator de normalização.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<b>Claudia da Costa Coutinho Salgues</b> Matrícula: T5593 Supervisora da Seção de Medição Funcional	<b>Robson Godoi de Albuquerque Maranhão</b> Matrícula: T51101 Diretoria de Sistema e Inovação	<b>Alexandre Lima Farias</b> Matrícula: T55590 Seção de Contratos e Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA COSTA COUTINHO SALGUES, SUPERVISOR(A)**, em 06/05/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LIMA FARIAS, SUPERVISOR(A)**, em 07/05/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON GODOI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, DIRETOR(A) II**, em 08/05/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5861784** e o código CRC **7A1F4288**.